

Exmo Senhor
ICNF - Instituto da Conservação da
Natureza e das Florestas
Rua Tenente Raul Andrade, n.º 3
7000-613 ÉVORA

Na sua resposta indique sempre a nossa
referência

Sua Referência
S-047190/2023

Sua comunicação de
19/12/2023

Nossa referência
S00467-2024-SSL

Processo
450.10.066.00003.2024

ASSUNTO: Plano de Gestão Florestal da Mata Nacional de Valverde
Código de Registo n.º 181.AL.261.20130513.R1.20231211

Em resposta ao pedido de parecer sobre o Plano de Gestão Florestal identificado em epígrafe, solicitado ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua atual redação, cumpre informar:

1. As propriedades objeto do presente PGF correspondem ao prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 1 da Secção MM e n.º 3 da Secção CC denominado Mata Nacional de Valverde localizado na União de Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, concelho de Alcácer do Sal, com uma área total de 949,09 ha, sendo proposta, neste âmbito, a ocupação com as espécies sobreiro, pinheiro manso, pinheiro bravo, eucalipto, pinheiro do alepo e folhosas diversas.
2. É feito o enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, nomeadamente no PDM de Alcácer do Sal publicado pelo Aviso n.º 13020/2017 onde a área do PGF se insere no solo rústico, na categoria de Espaços Florestais e Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos.
3. Analisadas as disposições regulamentares aplicáveis (artigos 55º, 56º, 65º e 66º), considera-se que as ações preconizadas no PGF são compatíveis com os objetivos e usos previstos para as mesmas.
4. No que respeita às condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, a área de intervenção do presente PGF abrange áreas de RAN, domínio hídrico, Servidão administrativa de rede eléctrica de média/alta tensão, Servidão administrativa rodoviária das IC1 e EN 382 e Servidão administrativa de marco geodésico – Arapouco.

Sede:

Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193
7004-514 ÉVORA
Telef: +351 266 740 300
Fax: +351 266 706 562
E-mail: geral@ccdr-a.gov.pt
www.ccdr-a.gov.pt

5. Nos **solos integrados na RAN**, não deverão ocorrer ações que diminuam ou destruam as potencialidades para o exercício da atividade agrícola, **estando as utilizações não agrícolas sujeitas a parecer prévio vinculativo da respetiva Entidade Regional da RAN**, de acordo com o Regime Jurídico desta restrição de utilidade pública.
6. Relativamente ao **domínio hídrico**, as **ações que nele incidam deverão ser previamente autorizadas pela APA/ARH** territorialmente competente.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua atual redação, **emite-se parecer favorável ao Plano de Gestão Florestal da Mata Nacional de Valverde** sem prejuízo da observância das normas legais e dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Serviço Sub-regional do Litoral
(em regime de substituição)

Assinado digitalmente
Chefe de Divisão dos Serviços Sub
Regionais do Litoral
PAULO JOSÉ CONCEIÇÃO BELICHE
31-01-2024 10:29

Sede:

Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193
7004-514 ÉVORA
Telef: +351 266 740 300
Fax: +351 266 706 562
E-mail: expediente@ccdr-a.gov.pt
www.ccdr-a.gov.pt

Serviço Sub-Regional de Beja:
Avenida Miguel Fernandes, n.º 37
7800-396 BEJA
Telef: +351 284 313 610
Fax: +351 284 313 619

Serviço Sub-Regional de Portalegre:
Av. Pio XII Lote 8-3º
7300-073 PORTALEGRE
Telef: +351 245 339 740
Fax: +351 245 308 317

Serviço Sub-Regional do Litoral:
Bairro Azul, Praceta 1º Maio,
Colectiva A6 - 1º andar, Apartado 85
7500-999 VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ
Telef: +351 269 759 150
Fax: +351 269 759 158